

Altera a Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 103. ....

§ 12. ....

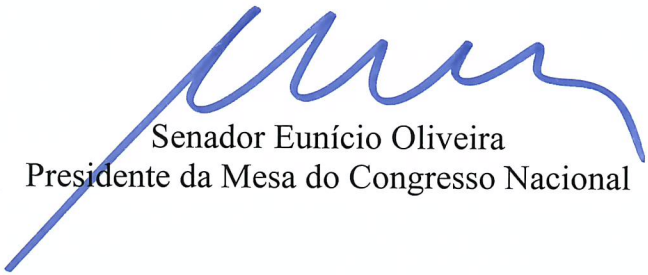
VII - a servidores de cargos de provimento efetivo da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

VIII - a servidores de cargos de provimento efetivo do Tribunal de Contas da União; e

IX - aos cargos em comissão de que trata o § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 18 de dezembro de 2017.

  
Senador Eunício Oliveira  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional